

Sancionada pelo  
A.S.M. de 11 de Agosto 1994.



FOLHA N.º 003  
DATA 25/07/94  
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 94

## PROCESSO

N.º 412/94

INTERESSADO: VEREADOR LUIZ ANTONIO MURAD

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº40/94 que "Declara de Utilidade Pública o  
"Circolo Trentino di Colatina".

### AUTUAÇÃO

Aos Vinte e cinco dias do mês  
de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro  
auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Lei N.º 4.278  
Of. 342*

**PROJETO DE LEI Nº 40/94**

**Declara de Utilidade Pública o  
"Círculo Trentino di Colatina".**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - é declarado de Utilidade Pública o "Círculo Trentino di Colatina", pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 13 de julho de 1994.

*[Signature]*  
Luiz Antonio Murad  
Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 412 fls 13 Livro 04
	Colatina, 25 de 07 de 1994
	FUNÇÃOÁRIO <i>[Signature]</i>

CIRCOLO TRENTINO DI COLATINA

E S T A T U T O S

CAPÍTULO I

Da denominação

Art. 1º - O "Circolo Trentino di Colatina", fundado em 24 de março de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado e com ilimitado número de associados.

Art. 2º - O Circolo Trentino di Colatina congrega associados sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, sendo o seu principal objetivo o de manter vivas e expansivas as tradições históricas e os costumes da região da Itália "TRENTINO ALTO ADIGE", mediante intercâmbio cultural e artístico, reuniões, festejos e comemorações folclóricas desde que não se envolvam com objetivos político-partidários, doutrinários ou religiosos.

CAPÍTULO II



## Das finalidades

Art. 3º - O Circolo terá como finalidades principais:

- a) Promover, prioritariamente, os objetivos constantes no artigo segundo destes estatutos;
- b) Manter um coral de cânticos folclóricos trentinos e outras atividades afins;
- c) Auxiliar, na medida do possível, à critério da Diretoria, as instituições de caridade existentes no município;
- d) Auxiliar, moral ou materialmente, seus associados' podendo estender os seus benefícios à pessoas estranhas, sem distinção de cor, religião ou nacionalidade.
- e) Manter um curso de língua italiana que possibilite à comunidade estruturar e expandir laços históricos com os antepassados e com a Itália;
- f) Cooperar com os poderes públicos e com entidades congêneres na solução de questões de interesse coletivo.
- g) Reivindicar dos poderes públicos os benefícios necessários, realizando trabalhos e indicando soluções para os problemas, visando a defesa dos direitos e interesses da comunidade.

CAPÍTULO III

## Dos Sócios



Art. 4º - Os sócios do Circolo Trentino di Colatina serão: Fundadores, Contribuintes, Benemèritos, Honorários, Artistas e Culturais.

Parágrafo 1º - São sócios fundadores aqueles que assinarem a ata

da Assembléia de fundação.

Parágrafo 2º - São sócios contribuintes todos aqueles que obtiverem sua admissão ao Circulo e pagarem as mensalidades fixadas anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º - São sócios Beneméritos aqueles que sendo sócios do Circulo, tenham a ele prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria.

Parágrafo 4º - São sócios Honorários aqueles que não pertencendo ao quadro social do Circulo, tenham a ele prestado relevantes serviços, a critério da Diretoria.

Parágrafo 5º - São sócios Artistas aqueles que participarem efetivamente do coral ou de qualquer outra atividade artística do Circulo.

Parágrafo 6º - São sócios culturais aqueles que participarem efetivamente do curso de Italiano ou de qualquer outra atividade Cultural do Circulo.

Art. 5º - É PERMITIDO o ingresso como sócio, do menor de 18 anos, desde que sua proposta conste a autorização do pai ou responsável legal.

#### CAPÍTULO LV

##### Dos direitos e deveres dos sócios

Art. 6º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente a mensalidade fixada pela Assembléia Geral Ordinária;
- b) Auxiliar o Circulo a realizar as suas finalidades e prestigiar todos os seus empreendimentos;
- c) Não utilizar o nome do Circulo para fins estranhos às suas finalidades;

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- a) Comparecer às Assembleias, participar das discussões, fazer propostas e votar;
- b) Requerer, juntamente com 1/3 (um terço) dos associados a Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Gozar de acesso facilitado e diferenciado às atividades culturais e artísticas de interesse geral e promovidas pelo Circolo e abertas à comunidade.

Parágrafo único - Somente poderão ser votados para os cargos de Diretor, Presidente e Conselheiro Fiscal os sócios maiores de 18 anos e quites com os deveres de sócio.

#### CAPÍTULO V

##### Da administração

Art. 8º - O Circolo Trentino di Colatina será dirigido por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, eleitos por escrutínio secreto ou não, a critério da decisão da Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 9º - A Diretoria será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo tesoureiro;
- g) Diretor de Patrimônio;
- h) Diretor Artístico;
- i) Diretor Cultural;
- j) Diretor de Promoção (ou Diretor Adjunto).



Art. 10 - Compete à Diretoria:

- a) Administrar os bens do Circulo, promover, engran-  
decer e efetuar os fins consignados nestes estatutu-  
tos;
- b) trabalhar filantropicamente, ou seja, sem remunera-  
ção, dentro dos objetivos destes estatutos;
- c) Apresentar o balanço e o relatório anual das ativi-  
dades da Diretoria na Assembléia Geral Ordinária;
- d) Reunir-se mensal ou bimestralmente para estudar os  
assuntos de interesse do Circulo.

Parágrafo único - As decisões da diretoria serão sempre tomadas  
por maioria simples de voto.

Art. 11 - Compete ao Presidente:

- a) Superintender todos os trabalhos, fazer observar '  
as disposições estatutárias e coordenar tudo quan-  
to diga respeito a ordem e desenvolvimento do Cir-  
colo;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das  
Assembléias Gerais, podendo em casos especiais, de-  
legar tal função a um sócio, desde que componha a  
mesa;
- c) representar o Circulo, ativa e passivamente, em ju-  
ízo e fora dele ou em geral, em todas as relações'  
com terceiros;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques ou  
qualquer outro levantamento de valores do Circulo.

Parágrafo 1º - Compete ao Vice-presidente|

- a) Auxiliar o Presidente em suas obrigações, subs-  
tituindo-o em sua falta ou impedimento.

Parágrafo segundo- Compete ao primeiro secretário:

- a) atender ao expediente geral;
- b) redigir a correspondência e avisos da diretoria
- c) lavrar as atas das reuniões e das Assembléias



Parágrafo 3º - Compete ao segundo secretário:

- a) colaborar com o 1º secretário e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Parágrafo 4º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- a) receber e escriturar toda a arrecadação do círculo, em livro caixa rubricado pelo presidente com parcelas de receita e despesas, apresentando o balancete anual, ou em qualquer tempo quando solicitado pela diretoria, acompanhando os comprovantes de rédito de caixa;
- b) depositar os valores representados por moeda em estabelecimento bancário designado pela diretoria;
- c) Efetuar e assinar os cheques e demais documentos representantes de valor do Círculo, juntamente com o presidente e estando por este autorizado;

Parágrafo 5º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º tesoureiro, substituindo-o em sua falta ou impedimento.

Parágrafo 6º - Ao diretor de Patrimônio Compete:

- a) Guardar, administrar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Círculo, arrolando-os em livro próprio.

Parágrafo 7º - Ao diretor Artístico compete:

- a) dirigir e acompanhar as atividades do coral e afins, auxiliando o maestro.

Parágrafo 8º - Ao diretor Cultural compete:

- a) dirigir e acompanhar as atividades e desenvolvimento do curso de italiano (e atividades afins) auxiliando os alunos e o professor.

Parágrafo 9º - Compete ao Diretor de Promoções (diretor Adjunto):

- a) Manter as atividades de relações públicas do coral e curso de italiano ou qualquer outra promoção do Circolo, bem como cuidar da promoção e divulgação de outros eventos, recrutando para tanto quem ~~XXXX~~ achar por bem nos quadros do Circolo ou não, a seu critério, desde que em conformidade total com os estatutos e com os demais diretores.

Art. 12 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 membros eleitos juntamente com a diretoria e escolherá entre seus membros um presidente.

Parágrafo Único - Compete ao conselho fiscal examinar e opinar sobre o balanço anual e as despesas extraordinárias.

## CAPÍTULO VI

### Das comissões

Art. 13 - O Circolo terá 02 (duas) comissões permanentes compostas de 03 (três) membros cada uma, de livre nomeação do presidente, ouvida a Diretoria, com mandato coincidente com o do presidente que as nomeou.

Art. 14 - As comissões a que se refere o artigo anterior, são as de sindicância e de visita.

Parágrafo 1º - Compete à comissão de Sindicância:

- a) sindicatar sobre as propostas de admissão de novos sócios, dando parecer sobre a aceitação ou não das mesmas;
- b) Sindicatar sobre os pedidos de auxílio dirigidos ao Circolo ou qualquer outra matéria que dependa da decisão da Diretoria.

Parágrafo 2º - Compete à Comissão de Visitas:

- a) Visitar os componentes do Circolo, por ocasião de luto, enfermidade, atos festivos;



- b) Visitar os componentes do Circulo a fim de Compilar material ou informações que sejam de interesse do mesmo e que se enquadrem às diretrizes deste estatuto.

## CAPÍTULO VII

### Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) anualmente, no quarto sábado do mês de março, para apreciar e aprovar o relatório e as contas da Diretoria;
- b) De dois em dois anos, no quarto sábado do mês de março, para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer tempo, para tratar de assuntos especiais inclusive reforma dos estatutos e casos omissos nos mesmos.

Art. 17 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente do Circulo, por edital afixado nos lugares públicos desta cidade, com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 18 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do Circulo, por decisão da Diretoria ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites na forma e prazo estipulados no artigo anterior.

Art. 19 - A Assembléia Geral considera-se legal achando-se presente a maioria dos associados quites. Porém, se na hora marcada pelo edital da convocação não houver nú-



mero suficiente, far-se-á nova chamada uma hora depois, podendo a assembleia realizar-se com qualquer número de participantes presentes em segunda convocação.

Art. 20 - A Assembleia Geral terá amplos poderes para decidir sobre quaisquer questões, inclusive destituir a Diretoria, no todo ou em parte. Entretanto, em tal caso, dever-se-á contar obrigatoriamente com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - No caso de destituição de toda a diretoria, a assembleia Geral nomeará uma junta provisória composta de 03 (três) membros que dirigirá o Círculo até a eleição de nova Diretoria, o que se dará dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 21 - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

## CAPÍTULO VIII

### Das decisões gerais

Art. 22 - Aos sócios artistas, enquanto perdurar essa situação, é facultativo o pagamento das mensalidades.

Parágrafo único - Os sócios culturais deverão ter embutida na 1ª taxa cobrada pelos serviços contratados para a manutenção do curso de italiano ou outra atividade afim, (professor, instalações e outros) o valor referente ao pagamento da ANUIDADE do Círculo.

Art. 23 - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados



além das determinadas nestes estatutos.

Art. 24 - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 25 - Os sócios que, até o mês de fevereiro de cada ano pagarem adiantadamente suas mensalidades referentes ao ano, pagarão apenas dez mensalidades.

Art. 26 - Compete à diretoria a elaboração de um regimento interno regulando o funcionamento dos vários departamentos e as penalidades a que serão sujeitos os participantes faltosos.

Art. 27 - No caso de dissolução do Circolo, os seus bens serão legados a instituições de caridade com sede nesta cidade registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS, cabendo aos participantes remanescentes o direito de indicar as mesmas e estabelecer as quantias destinadas a cada uma.

Art. 28 - O Circolo não remunera, por qualquer forma ou qualquer título os seus diretores, conselheiros e associados e nem lhes re ou distribuirá quaisquer vantagens, seja a que título for, sendo o patrimônio e os recursos do Circolo inteiramente distintos do dos seus dirigentes conselheiros e associados.

Estes Estatutos foram discutidos e aprovados na Assembleia realizada às 19:00 horas do dia 20 de abril de 1994, nas dependências da biblioteca Pública municipal desta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, conforme ata respectiva, lavrada em livro próprio.

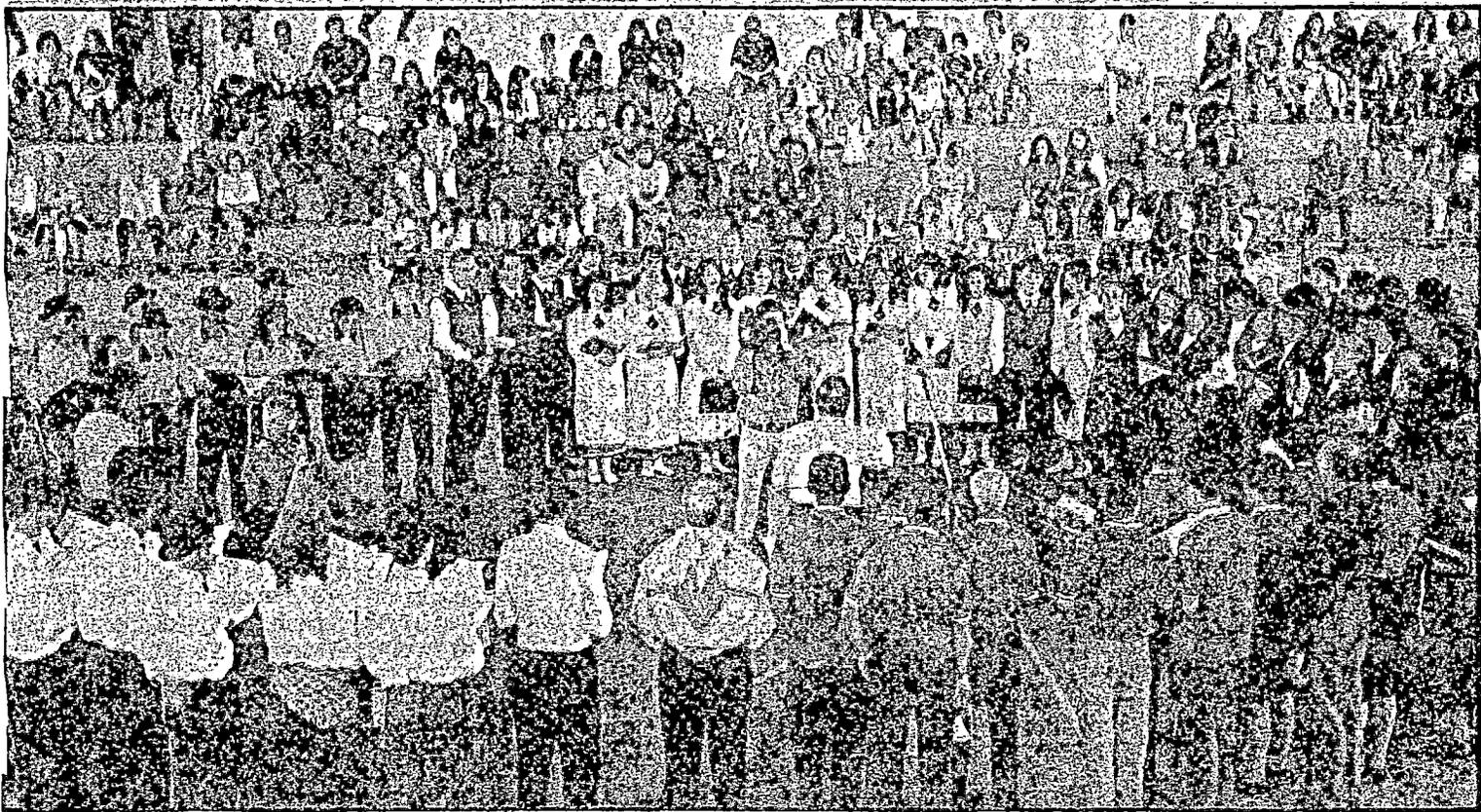

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 601 às fls. 7 do Livro A-I  
Colatina 15 de Junho de 1994  
O Oficial Moacyr Dalla



*A presença de corais levou momentos de emoção à Festa dos Imigrantes de Santa Teresa. (Página 3)*

FOLHA Nº 13  
DATA 25/03/1964  
RUBRICA *[Signature]*

FOLHA N.º 14

DATA 25/07/94

RUBRICA

O CORAL AMICI DI ITÁLIA, fez várias apresentações no decorrer de seus 02(dois) anos de vida, sempre tendo a preocupação de agradar aos seus ouvintes e ao mesmo tempo manter as tradições de nossos antepassados, com suas canções alegres e festivas. A maioria dessas apresentações foram feitas dentro do nosso Estado e outras além da fronteira do Espírito Santo . Seguem alguns locais em que o Coral Amici di Itália apresentou-se em nosso Estado. SANTA TEREZA- 3vezes, CLUBE ITALO BRASILEIRO- 2 vezes, CONCEIÇÃO DO CASTELO, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DOMINGOS MARTINS, MARILÂNDIA, COLÉGIO MARISTA DE COLATINA - 2 vezes, FONTE VIVA, FACULDADE DE FILOSOFIA DE COLATINA, IATE CLUBE DE COLATINA, CAIXA ECONÔMICA DE FEDERAL COLATINA, IGREJA LUTERANA, VILA LENIRA, COLATINA VELHA, ASSOCIAÇÃO DA VALE DO RIO DOCE, FESTA DE COLATINA EM 22 DE AGOSTO DE 1993, SHOPPING CENTER DE COLATINA, CAMPESTRE CLUBE , CÓRREGO DA SAÚDE , EUNÁPOLIS-Ba., entre outros. Infelizmente não podemos atender a todos os convites feitos, além dos citados, devido ao curto espaço de tempo que tivemos para fazê-lo. Além do CORAL AMICI DI ITÁLIA o CIRCOLO TRENTINO DI COLATINA está promovendo aulas de italiano. Com o registro do estatuto pretendemos expandir nossas atividades.

Antonio Luiz Comério

Paulo Roberto Real

FOLHA N.º 15

DATA 25/07/74

RUBRICA *f*

Lucio Fernando Spelta

Amoldo de Vazarella Batista

Rosa Carmelina Falgueto  
Antonio Augusto Terra

Julio Cesar Bendinelli  
Demodete Padua

ELVECIO BONFATO

Américo Joly

~~Joaquim~~

~~Delto Campari~~

~~Yunessio C. Becker~~

Martin D'Agostino

JOSÉ AUGUSTO BELUMATO

Peçeslao Palarine

~~Antonio~~

~~Spelta~~  
José Odemir D'Alencar

Maria Inez Graziarin Comerio

Marilacide Augeli

Neide Fernandes Costa

Imoroh Padua - Reali

Karla Sadini Fiorot

Bethânia Barbosa Bettero

Felicia Magnago Balarini

Maria Pires Jaccia

Spilda M. Sadini

Hauck

M. Wines Salgado

Danielle G. Protti

Lelinda Boss Fago

Marilene Ferracolo

Waldemar Vaz

Antunogrande

Knipfing

Neleu José Santoma

Isolina Antonia Galon Bertoldi

Maria Célia Zupels Santoma

Lelinda Sadini Fiorot

Kamila Sadini Fiorot

Altemar Milton Correa

Genon Lorenzani

Marcos Vinicius

Santinho Benjamin Furlb.

FOLHA N.º 16

DATA 25/07/94

RUBRICA

Sarrequer Accioly

Helio Garcia

Edilia M. Garcia

Carina Chappone

Jogo Luiz Pelicaes

Idissia Ribeiro Pelicaes

Renato Antonio Costa

José Roberto Belmonte

Cláudio José da Silva

Olto Tacchini

Maria Augusta Fachinetti

Terezinha Chaves Etchelletti

Luciana Souza Alcântara D'Orago

Márcio Junior Orago

Fabiano Zuchi Miranda

Ana Maria dos Santos Belmonte

~~José~~ Jemini Solari

Adauto José da Silva

PONERANO FADINI

Fabida Saquette

Antonia Fadini Favarato

Luiza Fadini Asseruy

Olga Rossi Sureschi

Laurindo Camatta

STELA MARIA FADINI

Claudia Garcia Frigini

EDUARDO V. DONA

Aladi J. Pretti

FOLHA N.º 17

DATA 25/07/1994

RUBRICA



DATA 25/07/199

RUBRICA

Ata da reunião da sociedade denominada "Círculo Trentino de Solatima" aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro às vinte e seis horas, na sede da União de Solatima, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os cidadãos abaixo assinados, na lista em anexo com a finalidade de criar, nesta cidade, uma sociedade civil sem fins lucrativos e sem caráter partidário ou religioso, como objetivo de manter vivas as tradições históricas e os costumes da região do Trentino e Alto Adige, mediante intercâmbio cultural e artístico, comemorações folclóricas, etc. além de outras finalidades que visem o bem estar e o progresso de nossa terra. Após de debatido o assunto, ficou estabelecido que se considerasse fundada a sociedade, nos moldes acima e que a mesma tivesse, em homenagem ao seu principal objetivo, a denominação de "Círculo Trentino de Solatima" e que a sua sede e foro fossem a cidade de Solatima, Estado do Espírito Santo. Compuseram a mesa dirigente os senhores: Júlio César Bendinelli, Antônio Luiz Eomério, Ercilio Fernando Dpelker, Arnaldo de Vasconcellos Costa, Rosa Escarvelina Fulgusto, Antônio Angelo Zurlo, Américo Boss, Bernardete Fadini, e finalmente o sr. Paulo Roberto Azeiteiro, que presidiu a reunião. Estabeleceu-se a nomeação de uma diretoria provisória, a ser composta por, Júlio César Bendinelli, presidente, Ercilio Bonatto, Tesoureiro, Bernardete Fadini, Secretária, que terá o encargo de tomar as primeiras providências para a legalização da sociedade e compilar os estatutos. Ficou, finalmente estabelecido que a próxima reunião será realizada no dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, dezesseis e trinta e seis horas, na biblioteca pública de Solatima, para discussão e aprovação dos estatutos desta sociedade. Por último, ficou decidido que as pessoas que assinaram esta Ata, seriam consideradas como sócios fundadores do "Círculo Trentino".

lavada esta Ata que, lida e achada conforme, foi devi-  
damente assinada em cunha pelos presentes. Eu Bern-  
narde F. Fagundes, nomeada Secretária escrevi.  
Bernardete Fagundes

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

COLATINA — ESPÍRITO SANTO

Ordem: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 601 de 15 de Agosto de 1944 do Livro A-I

Colatina, 15 de Agosto de 1944

© Oficial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

FÓLHA N.º 20

DATA 25/07/94



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍVES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC  
**36 352 003/0001-31**

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 NÃO  02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 NÃO  04 9

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]  
N.º ORDEM: 0 0 0 1  
CONTROLE: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE \$ 100,00:  01 6  
ENTRE \$ 100,00 E \$ 1.000,00:  02 4  
MAIS DE \$ 1.000,00:  03 2

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/> 08 4
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/> 09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	MINERAIS	<input type="checkbox"/> 10 6
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/> 11 4
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	ICM	<input type="checkbox"/> 12 2
IP1	<input type="checkbox"/> 05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/> 13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> 14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6		

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 00 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO

12 CÓDIGO: 6 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: C I R C O L O T R E N T I N O D I C O L A T I N A

14 NOME DE FANTASIA: I N A

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

16 NOME DO LOGRADOURO: A V E N I D A G E T Ú L I O V A R G A S

17 NÚMERO: 2 2 9

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): 1º A N D A R

19 BAIRRO OU DISTRITO: C O L A T I N A - C E N T R O

20 CEP: 29707-100

21 SIGLA DA UF: E S

22 MUNICÍPIO: C O L A T I N A

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5 6 2 9

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 0 0 8 2 0 4 1 3 7

26 NOME: JULIO CESAR BENDINELLI

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

28 DATA DE RECEPÇÃO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: 27/06/94

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Assinatura]

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

27/06/94

ARF - Colatina - ES

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 000.4261-7

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 1/19  
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 25/02/1984  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

# O Colatinense

Órgão Oficial dos Poderes Públicos Municipais

FUNDADO EM 1953

COLATINA-E. SANTO  
6.ª FEIRA — 13.05.94  
ANO XL — N.º 1708

## Atos Oficiais

FORTE PAGO  
DR/ES  
ISR - 42-162/99

### Poder Executivo

DECRETO N.º 7.290, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Torna sem efeito o Decreto n.º 6.834, de 04 de março de 1.993:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tonar sem efeito o Decreto N.º 6.834, de 04 de março de 1993 que nomeou Leonardo dos Santos para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Estradas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, a partir de 01 de abril de 1.994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 28 de abril de 1.994.

ANTONIO THADEU T. GIUBERTI  
Pref. Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 28 de abril de 1.994.

VERA R. S. DE OLIVEIRA GIUBERTI  
Chefe do Gab. do Prefeito

00000XX00000

DECRETO N.º 7.291, DE 28 DE ABRIL DE 1994.

Nomeia Auxiliar Adjunto, do Gabinete do Prefeito:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear Leonardo dos Santos para exercer, em comissão, o cargo de Auxiliar Adjunto, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 28 de abril de 1994.

ANTONIO THADEU T. GIUBERTI  
Pref. Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 28 de abril de 1994.

VERA R. S. DE OLIVEIRA GIUBERTI  
Chefe do Gab. do Prefeito

00000XX00000

DECRETO N.º 7.299, DE 04 DE MAIO DE 1994.

Torna insubsistente o Decreto que exonou o Chefe do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar insubsistente o Decreto que exonou José Tadeu Marino — Chefe do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 15 de abril de 1.994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Mun. de Col. em 04 de maio de 1.994.

ANTONIO THADEU T. GIUBERTI  
Pref. Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 04 de maio de 1.994.  
VERA R. S. DE OLIVEIRA GIUBERTI  
Chefe do Gab. do Prefeito

00000xx00000

LEI COMPLEMENTAR N.º 009, DE 26 DE ABRIL DE 1 994

Autoriza redução do índice de atualização do IPFMC para os meses de junho e julho de 1.994:

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Est. do Esp. Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — O índice de atualização da UPFMC — Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina previsto no Artigo 5º da Lei Complementar n.º 007-94, será reduzido em 50% (cinquenta) por cento de seu valor nos meses de junho e julho de 1 994.

Parágrafo Único — A partir do mês de agosto de 1.994 a atualização do UPFMC será plena, conforme critério previsto no Artigo 5º da Lei Complementar n.º 007-94.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Mun. de Colatina, em 26 de abril de 1.994.

ANTONIO THADEU T. GIUBERTI  
Pref. Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Mun. de Colatina, em 26 de abril de 1.994

VERA R. S. DE OLIVEIRA GIUBERTI  
Chefe do Gab. do Prefeito

DECRETO Nº 7.289, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Abre crédito suplementar:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar da ordem de Cr\$ 553.000.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões de cruzeiros reais) em favor das Secretarias Municipais indicadas, para reforço das dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos abaixo relacionados:

02.02 — Gabinete do Prefeito  
03.070202.03 — Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .. Cr\$ 30.000.000,00  
03.070202.04 — Realização e Promoção de Eventos  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .. Cr\$ 20.000.000,00

03.01 — Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
03.070212.12 — Manutenção da Administração Geral  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .. Cr\$ 50.000.000,00

04.01 — Secretaria Municipal de Finanças  
03.080212.16 — Manutenção dos Serviços de Finanças  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .. Cr\$ 10.000.000,00

06.01 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
08421882.21 — Manutenção do Ensino  
3.1.1.1 — Pessoal Civil .. Cr\$ 100.000.000,00  
3.1.2.0 — Material de Consumo .. Cr\$ 20.000.000,00  
3.1.3.2 — Outros Serviços e encargos .. Cr\$ 50.000.000,00

08421882.26 — Manutenção do Transporte Escolar para Alunos Carentes  
3.1.3.2 — Outros Serviços e encargos .. Cr\$ 70.000.000,00  
08421881.20 — Desapropriação de Imóveis  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 50.000.000,00

07.01 — Secretaria Municipal de Obras  
10603271.32 — Construção de Redes Elétricas e Iluminação Pública

3.1.3.2 — Outros Serviços e encargos .. Cr\$ 80.000.000,00  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 20.000.000,00

08.01 — Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
15814862.43 — Manutenção da Assistência Social  
3.1.3.2 — Outros Serviços e encargos .. Cr\$ 3.000.000,00

09.01 — Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
16885332.47 — Manutenção Oficina Mecânica e Garagem Municipal  
3.1.2.0 — Material de Consumo .. Cr\$ 50.000.000,00  
TOTAL: .. Cr\$ 553.000.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no Artigo Primeiro, correrão por conta das anulações nas dotações orçamentárias consignadas nos elementos e subelementos abaixo discriminados:

02.04 — Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento  
03091361.03 — Interiorização dos Serviços de Televisão  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 10.000.000,00  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 20.000.000,00

03.01 — Secretaria Mun. de Administração e dos Recursos Humanos  
03070212.12 — Manutenção da Adm. Geral  
3.1.2.0 — Material de Consumo .. Cr\$ 20.000.000,00  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 20.000.000,00  
03221341.05 — Construção de Postos Telefônicos em Convênio  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 30.000.000,00

03078472.14 — Fornecimento de Auxílio Refeição ao Servidor Público Municipal  
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos .. Cr\$ 10.000.000,00

04.01 — Secretaria Municipal de Finanças  
03080331.11 — Juros e Amortização da Dívida Pública  
3.2.6.5 — Juros de Outras Dívidas .. Cr\$ 10.000.000,00

05.01 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário  
04140781.13 — Aquisição de Máquinas e

Implementos Agrícolas p/ Pequenos Produtores  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 50.000.000,00

06.01 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
08421882.21 — Manutenção do Ensino  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 30.000.000,00  
08421882.22 — Aquisição de Equipamentos Escolares

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 37.280.000,00  
08421882.23 — Aquisição Veículos p/ Transportes Alunos e Professores em Convênio  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 81.360.000,00

08421882.24 — Aquisição Veículos para Transporte Pessoas e Material da Educação em Convênio  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 81.360.000,00

07.01 — Secretaria Municipal de Obras  
10764481.36 — Construção Tunnel Linner Bª Maria das Graças e mConvênio  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 50.000.000,00  
10765751.38 — Revitalização do Sistema Viário Urbano  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 20.000.000,00

08.01 — Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
15814862.43 — Manutenção da Assistência Social  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 3.000.000,00

09.01 — Secretaria Municipal de Interior e Transportes  
16875231.39 — Prosseguimento de Transferência do Aeroporto Local  
4.1.1.0 — Obras e Instalações .. Cr\$ 30.000.000,00

16885332.47 — Manutenção Oficina Mecânica e Garagem Municipal  
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente .. Cr\$ 50.000.000,00  
TOTAL: .. Cr\$ 553.000.000,00

Artigo 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Poder Judiciário

CART. DA VARA DE ORFÃOS, SUCESSÕES E MENORES

EDITAL DE PUBL. DE SENTENÇA Autos de nº 455-93

O Dr. Jocy Antonio Zanotelli, Juiz de Direito da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores da Comarca de Colatina, Est. do Esp. Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores os autos de interdição, tombados sob o nº 455-93, em que figura como requerente Barbarina Bertollo, brasileira, solteira, professora, residente na Rua Paulo Zanotelli, 45, Vila Lenira, Colatina-ES., e como requerido (a) José Tarcisio Bertollo brasileiro solteiro, absolutamente incapaz, residente no endereço supra mencionado; cuja sentença proferida às fls. 23-23v dos referidos autos, tem no seu final o seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO e ao mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 446, do Código Civil, e artigo 1.177, inciso II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de INTERDIÇÃO DE JOSE TARCISIO BERTOLLO, nascido no dia 13-03-53, para nomear-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã BARBARINA BERTOLLO, já devidamente qualificada. Expeça-se Edital de publicação de decretação de interdição, resumido, por uma vez no Diário Oficial do Estado, e por duas, no "O Colatinense". Sem custas, por estar amparada pelos benefícios da assistência judiciária. P.R. e Intimem-se. Col., 08 de abril de 1.994. (Ass) Jocy Antonio Zanotelli - Juiz de Direito".

E para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados e, ainda, para que ninguém possa alegar ignorância, Mandou expedir o presente Edital nos termos do artigo supra, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado por uma(01) vez pelo Órgão Oficial do Estado e por duas (02) vezes, na forma do art. 1.184 do CPC pelo Órgão Oficial Municipal.

CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina — Estado do Esp. Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (4) do corrente ano de mil novecentos e noventa e quatro (1.994). Eu, Ilegível, Escrivã, subscrevi.

JOCY ANTONIO ZANOTELLI Juiz de Direito

CARTÓRIO DA VARA DE ORFÃOS, SUCESSÕES E MENORES

EDITAL DE PUB. DE SENTENÇA Autos de nº 471-93

O Dr. Jocy Antonio Zanotelli, Juiz de Direito da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores da Comarca de Colatina, Est. do Esp. Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores os autos de interdição, tombados sob o N.º 471-93, em que figura como requerente João Antonio de Souza, brasileiro, viúvo, eletricitista, residente na Rua Antonio Bahia, 158, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Silvanópolis, Colatina(E), e como requerido (a) Acimar Oliveira de Souza brasileiro, solteiro, aposentado, portador de deficiência mental e incapaz para gerir os atos da vida civil; cuja sentença proferida às fls. 69-70 dos referidos autos, tem no seu final o seguinte teor: DIANTE DO EXPOSTO e ao mais que dos autos constam, com fulcro no artigo 446 do Código Civil, e artigo 1.177, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PRECEDENTE o pedido de Interdição de Acimar Oliveira de Souza, nascido no dia 04.10.62, para nomear-lhe CURADOR na pessoa de seu pai João Antonio de Souza, já devidamente qualificado. Expeça-se Edital de publicação da decretação da interdição, resumido, por uma vez no Diário Oficial do Estado, e por duas, vezes, no "O Colatinense". Sem custas, por estar amparado pelos benefícios da assistência judiciária. P.R. e Intimem-se. Colatina, 08 de abril de 1994. (Ass) Jocy Antonio Zanotelli — Juiz de Direito".

E para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados e, ainda, para que ninguém possa alegar ignorância,

Mandou expedir o presente Edital nos termos do artigo supra, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado por uma (01) vez pelo Órgão Oficial do Estado e por duas(02) vezes, na forma do art. 1.184 do CPC, pelo Órgão Oficial Municipal. CUMPRASE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina — Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do corrente ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Ilegível, Escrivã, Subscrevi.

JOCY ANTONIO ZANOTELLI Juiz de Direito

CART. DA VARA DE ORFÃOS, SUCESSÕES E MENORES

EDITAL DE PUBL. DE SENTENÇA Autos de nº 485-93

O Dr. Jocy Antonio Zanotelli, Juiz de Direito da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores da Comarca de Colatina, Est. do Esp. Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório da Vara de Orfãos, Sucessões e Menores os autos de interdição, tombados sob o N.º 485-93, em que figura como requerente Palmira de Souza Barcelos, brasileira, casada, doméstica, residente na Praça Anita Costa, 309, Bairro dos Operários, nesta Cidade, e como requerido (a) Lindinha de Souza Fagundes brasileira, portadora de esquizofrenia e sem condições para exercer seus atos da vida civil; cuja sentença proferida às fls. 36-37 dos referidos autos, tem no seu final o seguinte teor: "DIANTE DO EXPOSTO e ao mais que dos autos e constam, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição de Lindinha de Souza Fagundes, nascida no dia 15.04.47, na forma do art. 466 do Código de P. Civil e Art. 1177 Inciso II do Código Civil, para nomear-lhe CURADORA na pessoa de sua filha Silvana Souza Fagundes, brasileira, solteira, balconista, residente nesta Cidade. Expeça-se Edital de publicação de decretação de interdição, resumido, para ser publicado no Diário Oficial do Estado, por uma vez, e no "O

Colatinense" por três vezes, com intervalo de dez dias, cada, na forma do artigo 1.184 do CPC. Sem custas, por estar amparada pelos benefícios da assistência judiciária. P.R. e Intimense. Colatina, 07 de abril de 1.994. (as) JOCY ANTONIO ZANOTELLI — Juiz de Direito".

E para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados e, ainda, para que ninguém possa alegar ignorância, Mandou expedir o presente Edital nos termos do artigo supra, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e, por cópia, publicado por uma (01) vez pelo Órgão Oficial do Estado e por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias cada, na forma do artigo 1.184 do CPC pelo Órgão Oficial Municipal. CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colatina, Est. do Esp. Santo, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do corrente ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994). Eu, Ilegível, Escrivã, subscrevi.

JOCY A. ZANOTELLI  
Juiz de Direito

3—1

## Diversos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colatina, Marilândia e São Domingos do Norte—Esp. Santo, pela Comissão abaixo assinado, consoante com o Capítulo IX, Artigo 32 e Parágrafo Único do ESTATUTO SOCIAL e Capítulo VI, Artigo 6º e Capítulo VII Artigo 7º e Parágrafos 1, 2, 3, e 4 do REGIMENTO INTERNO, aprovados na Assembléia Geral realizada no dia 04 de dezembro de 1.993. CONVOCA todos os associados em dia com suas obrigações sociais junto ao Sindicato, para participarem da Eleição que realizar-se-á no dia 16 de julho de 1994, nos seguintes locais: na Sede do Sindicato. São Domingos do Norte, São José do Dumer, Governador Lindenberg, Cº Moacir, Novo Brasil, Graça Aranha, Marilândia, Boapaba, São João Grande, São João Pequeno, Fazenda Morello. Patrimônio do Rádio (Monte Sinai) e Santa Joana, para composição da DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, no período de.

08:00 às 15:00 horas, em primeira convocação, com votação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos associados com capacidade para votar. Não havendo quorum em primeira convocação, será realizada nova votação no dia 30 de julho de 1.994, na qual terá validade se votarem mais de 30% (trinta por cento) do associados com capacidade de votar na primeira convocação, nos mesmos locais e horário acima descrito. A Secretaria da Comissão Eleitoral funcionará na Sede do Sindicato, no período destinado ao registro de chapas na horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral. recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. O prazo para Registro de Chapas é de 20 (vinte) dias a contar a partir do dia seguinte da publicação deste EDITAL, e o prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Colatina, 13 de maio de 1.994.

EMILIO RIBEIRO DA SILVA  
Membro da Comissão Eleitoral  
ARNALDO BRAZ LEONARDELLI  
Membro da Comissão Eleitoral  
ANTONIO DE OLIVEIRA CHAGAS  
Membro da Comissão Eleitoral

00000xx00000

Resumo do Estatuto — Circolo Trentino Di Colatina

### CAPÍTULO I

Da denominação

Art. 1º — O "Circolo Trentino di Colatina", fundado em 24 de março de 1994, na cidade de Colatina, Est. do Esp. Santo, onde tem sede e foro, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado e com ilimitado número de associados.

Art. 2º — O Circolo Trentino di Colatina congrega associados sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa, sendo o seu principal objetivo o de manter vivas e expansivas as tradições históricas e os costumes da região da Itália "TRENTINO ALTO ADIGE", mediante intercâmbio cultural e artístico,

reuniões, festejos e comemorações folclóricas desde que não se envolvam com o. etivos político-partidários, doutrinários ou religiosas.

### CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 3º — O Circolo terá como finalidades principais:

- Promover, prioritariamente, os objetivos constantes no artigo 2º destes estatutos;
- Manter um coral de cânticos folclóricos trentinos e outras atividades afins;
- Auxiliar, na medida do possível, a critério da Diretoria, as instituições de caridade existentes no município;
- Auxiliar moral ou materialmente, seus associados podendo estender os seus benefícios à pessoas estranhas, sem distinção de cor, religião ou nacionalidade;
- Manter um curso de língua italiano que possibilite à comunidade estruturar e expandir laços históricos com os antepassados e com a Itália;
- Cooperar com os poderes públicos e com entidades congêneres na solução de questões de interesse coletivo;
- Reivindicar dos poderes públicos os benefícios necessários, realizando trabalhos e indicando soluções para os problemas, visando a defesa dos direitos e interesses da comunidade.

Colatina-ES., 11 de maio de 1.994

A DIRETORIA

00000xx00000

### ABANDONO DE EMPREGO

Esa-Indústria e Comércio de Roupas Ltda, solicita o comparecimento da funcionária Ideilda Rodrigues Dias, CTPS nº. 53021 série 331.ª no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo ser enquadrada no artigo 482 letra I da CLT.

Colatina-ES., 13 de maio de 1.994

00000XX00000

### COMUNICADO

Cerealista Nutrimais Ltda., com sede na Rodovia Dario Salvador Km. 25, distrito de Governador Lindenberg — Colatina-ES., inscrita no CGC.MF. sob o nº 39.350.301/0001—80 com atividade de Beneficiamento de produtos de origem vegetal e fabricação de produtos de milho torna público que requereu ao SEAMA a licença de localização.

Colatina-ES., 12 de maio de 1.994

Ilegível

CEREALISTA NUTRIMAIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 145/94

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douda decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Lei nº 040/94, de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, em que, "Declara de Utilidade Pública o "Círculo Trentino di Colatina".

Colatina, 08 de agosto de 1994.

Valdir Nascimento

~~Emmanuel~~

~~Paulo~~

Paulo

Romário

Benedito

Atenc A - Alte  
Manoel Luiz

Paulo

///

Assentura de 15

(quinze) Vereadores -

Dij

Aprovado em Uma discussão,  
por: mauricio d'avelar  
Sala das Sessões, 08/08/1994  
Mauro G. V.  
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
Presente Senão  
Sala das Sessões, 08/08/1994  
Mauro G. V.  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 40/94, que "Declara de Utilidade Pública o "Círculo Trentino di Colatina", de autoria do Vereador Luiz Antonio Murad, conforme estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo legal no artigo 270 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Será assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade civil na formulação da política municipal de cultura".

Tendo em vista o exposto, e considerando a sociedade acima do maior nível cultural, poderá contribuir de maneira efetiva para o progresso da cultura do Município de Colatina, assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres Pares que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em, 27 de julho de 1994.

José Leal Sant'anna:

-----  
Presidente

Paulo Roberto Foletto:

-----  
Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

-----  
Assinaram os 03 (três)  
Membros da Comissão

-----  
des.

Aprovado em Uma discussão,  
por: Marcelo F. de Azevedo  
Sala das Sessões, 08/08/1994  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 09 de agosto de 1994.

Of. Nº 342/94

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

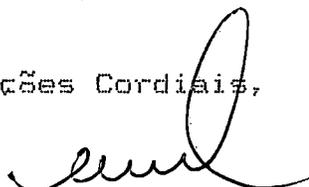
Ref.: Remessa (faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Colatina, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia da Lei Nº 4278, aprovada na Reunião do dia 08 de agosto de 1994.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais,



**LUIZ ANTONIO MURAD  
PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
Antonio Thadeu Tardin Giuberti  
DD. Prefeito Municipal de Colatina  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4278

---

Declara de Utilidade  
Pública o "Círculo  
Trentino di Colatina".

---

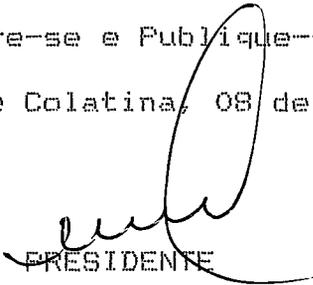
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - É declarado de Utilidade Pública o "Círculo Trentino di Colatina", pelos relevantes serviços prestados à coletividade colatinense.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 08 de agosto de 1994



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO